



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **03 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **10 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ressalvando o preço vil (Art. 891, parágrafo único, CPC), ou seja, **inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0000062-97.2019.8.16.0084 de Execução de Título Extrajudicial, movida por JAIME GARCIA DA SILVA e MARIA IZABEL MALAGUTTI GARCIA em desfavor de KARINA FELICIO DA SILVA e RONDINELLI PIETRO.

Processo Apenso: autos nº 0003013-59.2022.8.16.0084.

BEM: Imóvel: Uma casa em alvenaria medindo aproximadamente 180,00 metros quadrados, com uma edícula com área de 60 metros quadrados, situada na Travessa Padre Teixeira, nº 44, Quadra 09, Lote 02, Município de Quarto Centenário. Imóvel não possui Matrícula, conforme Certidão do CRI de Goioerê/PR em 24/04/2023 (seq. 251). **(Observação do Avaliador Judicial na data de 16/07/2024 (seq. 391.1):** Trata-se de construções localizadas na área central do município de Quarto Centenário, em alvenaria, cobertas com telhas de barro, forro de laje e piso em cerâmica. O estado de conservação é bom. No local há energia elétrica, água tratada, iluminação pública, asfalto e meio fio).

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na data de 16/07/2024 (seq. 391.1).

DEPÓSITO: Em mãos do executado, Sr. Rondinelli Pietro (seq. 142.4).

ÔNUS: Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 12/03/2024 (seq. 345):

a) Penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 244.346,89 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) em 13/03/2024 (seq. 349), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente.

A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, §1º, do CPC).

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a



impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) KARINA FELICIO DA SILVA e RONDINELLI PIETRO e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros: ATUAL POSSUIDOR DO IMÓVEL, bem como demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 13/09/2024.

**ERIC BORTOLETTO FONTES
JUIZ SUBSTITUTO**

